

PORTARIA

ANO

2005 A 2016



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2005

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Legislativa
- 01.01.01.091 - Defesa da Ordem Jurídica
- 01.01.01.091.052 - Administração Geral
- 01.01.01.091.052.2008 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.36-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 13.400,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Legislativa
- 01.01.01.031 - Ação Legislativa
- 01.01.01.031.001 - Ação Legislativa
- 01.01.01.031.001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.93-00 - Indenizações e Restituições
 - 3.3.90.93-01 - Indenizações e Restituições Diversas R\$ 2.900,00
- 01.03.01.122 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
 - 3.1.90.11-01 - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.70.41-00 - Contribuições R\$ 500,00
 - 3.3.90.14-00 - Diárias – Civil R\$ 500,00
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 500,00
 - 3.3.90.33-00 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 500,00
 - 3.3.90.36-00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 500,00
- 01.03.01.122.052.3004 - Equipamentos Div. para Serviços Administ. e Financeiros
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.52-02 – Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00
- 01.03.01.843 - Serviço da Dívida Interna
- 01.03.01.843.304 - Serviço da Dívida Interna Pac. C/ Sistemas Prev. Sociais
- 01.03.01.843.304.3005 - Amortização do Parcelamento de Dívidas
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.6.00.00-00 - Amortização da Dívida
 - 4.6.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 - 4.6.90.71-03 - Amortização Parcelamento Dívida INSS R\$ 500,00
- 01.04 - Setor de Controle Interno
- 01.04.01 - Legislativa
- 01.04.01.124 - Controle Interno
- 01.04.01.124.055 - Controle Interno
- 01.04.01.124.055.2013 - Manut. das Ativ. do Órgão Central de Controle Interno
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
 - 3.1.90.11-01 - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 1.000,00
- 01.04.01.124.055.2013 - Manut. das Ativ. do Órgão Central de Controle Interno
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.14-00 - Diárias – Civil R\$ 500,00
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 500,00
 - 3.3.90.33-00 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 500,00
 - 3.3.90.36-00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 500,00
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 500,00
- 01.04.01.124.055.3006 - Equipamentos Diversos para o Setor de Controle Interno
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52-02 – Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Legislativa
- 01.01.01.091 - Defesa da Ordem Jurídica
- 01.01.01.091.052 - Administração Geral
- 01.01.01.091.052.2008 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.36-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 13.400,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
- 01.03.01 - Legislativa
- 01.03.01.031 - Ação Legislativa
- 01.03.01.031.052 - Administração Geral
- 01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
 - 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.52-02 - Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 2.900,00
- 01.03.01.122 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
 - 3.1.90.11-01 - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.70.41-00 - Contribuições R\$ 500,00
 - 3.3.90.14-00 - Diárias – Civil R\$ 500,00
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 500,00
 - 3.3.90.33-00 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 500,00
 - 3.3.90.36-00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 500,00
- 01.03.01.122.052.3004 - Equipamentos Div. para Serviços Administ. e Financeiros
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.52-02 – Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00
- 01.03.01.843 - Serviço da Dívida Interna
- 01.03.01.843.304 - Serviço da Dívida Interna Pac. C/ Sistemas Prev. Sociais
- 01.03.01.843.304.3005 - Amortização do Parcelamento de Dívidas
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.6.00.00-00 - Amortização da Dívida
 - 4.6.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 - 4.6.90.71-03 - Amortização Parcelamento Dívida INSS R\$ 500,00
- 01.04 - Setor de Controle Interno
- 01.04.01 - Legislativa
- 01.04.01.124 - Controle Interno
- 01.04.01.124.055 - Controle Interno
- 01.04.01.124.055.2013 - Manut. das Ativ. do Órgão Central de Controle Interno
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
 - 3.1.90.11-01 - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 1.000,00
- 01.04.01.124.055.2013 - Manut. das Ativ. do Órgão Central de Controle Interno
- 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.14-00 - Diárias – Civil R\$ 500,00
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 500,00
 - 3.3.90.33-00 - Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 500,00
 - 3.3.90.36-00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 500,00
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 500,00
- 01.04.01.124.055.3006 - Equipamentos Diversos para o Setor de Controle Interno
- 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52-02 – Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Legislativa
- 01.01.01.091 - Defesa da Ordem Jurídica
- 01.01.01.091.052 - Administração Geral
- 01.01.01.091.052.2008 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.36-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 13.400,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
- 01.03.01 - Legislativa
- 01.03.01.031 - Ação Legislativa
- 01.03.01.031.052 - Administração Geral
- 01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
 - 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.52-02 - Equip. e Mat. Perm. Dominio Patrimonial R\$ 2.900,00
- 01.03.01.122 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052 - Administração Geral
- 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.1.00.00-00	- Aplicações Diretas	
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	
3.1.90.11-01	- Vencimentos e Vant. dos Servidores	R\$ 1.000,00
3.3.70.41-00	- Contribuições	R\$ 500,00
3.3.90.14-00	- Diárias – Civil	R\$ 500,00
3.3.90.30-00	- Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.33-00	- Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 500,00
3.3.90.36-00	- Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 500,00

01.03.01.122.052.3004	- Equipamentos Div. para Serviços Administ. e Financeiros	
4.0.00.00-00	- Despesas de Capital	
4.4.00.00-00	- Investimentos	
4.4.90.00-00	- Aplicações diretas	
4.4.90.52-00	- Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52-02	- Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial	R\$ 1.000,00

01.03.01.843	- Serviço da Dívida Interna	
01.03.01.843.304	- Serviço da Dívida Interna Pac. C/ Sistemas Prev. Sociais	
01.03.01.843.304.3005	- Amortização do Parcelamento de Dívidas	
4.0.00.00-00	- Despesas de Capital	
4.6.00.00-00	- Investimentos	
4.6.90.00-00	- Aplicações diretas	
4.6.90.71-00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	
4.6.90.71-03	- Amortização Parcelamento Dívida INSS	R\$ 500,00

01	- Poder Legislativo	
01.04	- Setor de Controle Interno	
01.04.01	- Legislativa	
01.04.01.124	- Controle Interno	
01.04.01.124.055	- Controle Interno	
01.04.01.124.055.2013	- Manut. das Ativ. do Órgão Central de Controle Interno	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.1.00.00-00	- Aplicações Diretas	
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	
3.1.90.11-01	- Vencimentos e Vant. dos Servidores	R\$ 1.000,00
3.3.90.14-00	- Diárias – Civil	R\$ 500,00
3.3.90.30-00	- Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.33-00	- Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 500,00
3.3.90.36-00	- Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 500,00

01.04.01.124.055.3006	- Equipamentos Diversos para o Setor de Controle Interno	
4.0.00.00-00	- Despesas de Capital	
4.4.00.00-00	- Investimentos	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.00-00 - Aplicações diretas

4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52-02 – Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de janeiro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01	- Poder Legislativo
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal
01.02.01	- Legislativa
01.02.01.031	- Ação Legislativa
01.02.01.031.052	- Administração Geral
01.02.01.031.052.2006	- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas
3.3.90.30-00	- Material de Consumo R\$ 8.547,02

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01	- Poder Legislativo
01.01	- Câmara Municipal
01.01.01	- Legislativa
01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.01.031.001	- Ação Legislativa
01.01.01.031.001.2002	- Manutenção do apoio as Atividades Legislativas
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
3.1.90.11-01	- Vencimentos e Vantagens dos Servidores R\$ 1.000,00
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal
01.02.01	- Legislativa
01.02.01.031	- Ação Legislativa
01.02.01.031.001	- Ação Legislativa
01.02.01.031.001.2004	- Promoção de Eventos de Interesse do Legislativo
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.36-00 - Outros Serv. Terceiros – P. Física R\$ 1.000,00

01.02.01.031.052 - Administração Geral
01.02.01.031.052.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
3.3.90.39-00 - Outros Serviços – P. Jurídica R\$ 5.547,02

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de agosto de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01	- Poder Legislativo
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal
01.02.01	- Legislativa
01.02.01.031	- Ação Legislativa
01.02.01.031.052	- Administração Geral
01.02.01.031.052.2006	- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas
3.3.90.30-00	- Material de Consumo R\$ 3.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01	- Poder Legislativo
01.01	- Câmara Municipal
01.01.01	- Legislativa
01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.01.031.001	- Ação Legislativa
01.01.01.031.001.2002	- Manutenção do apoio as Atividades Legislativas
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
3.1.90.11-01	- Vencimentos e Vantagens dos Servidores R\$ 1.000,00
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal
01.02.01	- Legislativa
01.02.01.031	- Ação Legislativa
01.02.01.031.001	- Ação Legislativa
01.02.01.031.001.2004	- Promoção de Eventos de Interesse do Legislativo
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.36-00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de agosto de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01	- Poder Legislativo	
01.03	- Serviços Administrativos e Financeiros	
01.03.01	- Legislativa	
01.03.01.271	- Previdência Básica	
01.03.01.271.312	- Cont. Para o Instituto Nacional da Seg. Social – INSS	
01.03.01.271.312.2012	- Contribuição Previd. do Legislativo ao RGPS – INSS	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.1.90.13-00	- Obrigações Patronais	R\$ 7.777,86

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01	- Poder Legislativo	
01.01	- Câmara Municipal	
01.01.01	- Legislativa	
01.01.01.031	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001.2002	- Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.3.90.93-00	- Indenizações e Restituições	
3.3.90.93-01	- Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 3.365,63
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal	
01.02.01	- Legislativa	
01.02.01.031	- Ação Legislativa	
01.02.01.031.052	- Administração Geral	
01.02.01.031.052.2006	- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.3.90.39-00	- Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$ 4.412,23



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01 - Poder Legislativo
01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
01.03.01 - Legislativa
01.03.01.271 - Previdência Básica
01.03.01.271.312 - Cont. Para o Instituto Nacional da Seg. Social – INSS
01.03.01.271.312.2012 - Contribuição Previd. do Legislativo ao RGPS – INSS
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
3.1.90.13-00 - Obrigações Patronais R\$ 9.892,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 - Poder Legislativo
01.02 - Secretaria da Câmara Municipal
01.02.01 - Legislativa
01.02.01.031 - Ação Legislativa
01.02.01.031.052 - Administração Geral
01.02.01.031.052.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
3.3.90.39-00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica R\$ 9.892,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2005.



Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01	- Poder Legislativo	
01.01	- Câmara Municipal	
01.01.01	- Legislativa	
01.01.01.031	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001.2001	- Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	
3.1.90.11-05	- Subsídios dos Vereadores	R\$ 28.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01	- Poder Legislativo	
01.01	- Câmara Municipal	
01.01.01	- Legislativa	
01.01.01.031	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001	- Ação Legislativa	
01.01.01.031.001.2001	- Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.3.90.93-00	- Indenizações e Restituições	
3.3.90.93-02	- Indenizações e Rest. Reunião Extra	R\$ 500,00
01.01.01.031.001.2002	- Manutenção do apoio as Atividades Legislativas	
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes	
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas	
3.3.90.30-00	- Material de Consumo	R\$ 1.319,63
3.3.90.93-01	- Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 13.734,37
01.02	- Secretaria da Câmara Municipal	
01.02.01	- Legislativa	



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01.02.01.031	- Ação Legislativa		
01.02.01.031.052	- Administração Geral		
01.02.01.031.052.2005	- Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas		
3.1.90.92-00	- Despesas de Exercícios anteriores	R\$	500,00
01.02.01.031.052.2005	- Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas		
3.3.90.92-00	- Despesas de Exercícios anteriores	R\$	110,50
01.02.01.031.052.2006	- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00-00	- Aplicações diretas		
3.1.90.11-00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil		
3.1.90.11-01	- Vencimentos e Vantagens dos Servidores	R\$	646,00
01.02.01.031.052.2006	- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas		
3.3.90.14-00	- Diária - Civil	R\$	500,00
3.3.90.33-00	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	500,00
01.02.01.031.058	- treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		
01.02.01.031.058.2007	- treinamento e Aperf. de Pessoal do Legislativo		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.3.00.00-00	- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00-00	- Aplicações diretas		
3.3.90.30-00	- Material de Consumo	R\$	500,00
3.3.90.36-00	- Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$	500,00
3.3.90.39-00	- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$	500,00
01.02.01.031.204	- Ações de Informática		
01.02.01.031.204.3002	- Ampliação de Informática da Câmara Municipal		
4.0.00.00-00	- Despesas de Capital		
4.4.00.00-00	- Investimentos		
4.4.90.00-00	- Aplicações diretas		
4.4.90.52-00	- Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52-02	- Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial	R\$	2.702,60
01.02.01.091	- Defesa da Ordem Jurídica		
01.02.01.091.052	- Administração Geral		
01.02.01.091.052.2008	- Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara		
3.0.00.00-00	- Despesas Correntes		
3.1.00.00-00	- Pessoal e Encargos Sociais		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
 - 3.1.90.11-01 - Vencimentos e Vantagens dos Servidores R\$ 1.000,00

 - 01.02.01.091.052.2008 - Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.33-00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

 - 01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
 - 01.03.01 - Legislativa
 - 01.03.01.031 - Ação Legislativa
 - 01.03.01.031.052 - Administração Geral
 - 01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
 - 4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00-00 - Investimentos
 - 4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 4.4.90.52-02 - Equip. e Material Perm. Domínio Patrimonial R\$ 1.986,90
-
- 01.03.01.031.059 - Comunicação Social
 - 01.03.01.031.059.2010 - Div. de Atos Oficiais da Adm. Do Poder Legislativo
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 500,00
 - 3.3.90.36-00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física R\$ 500,00
 - 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.000,00
-
- 01.03.01.122 - Administração Geral
 - 01.03.01.122.052 - Administração Geral
 - 01.03.01.122.052.2011 - Manutenção das Atividades dos Serv. Administrativos
 - 3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 500,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil |
| 3.1.90.11-05 | - Subsídios dos Vereadores R\$ 28.000,00 |

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições |
| 3.3.90.93-02 | - Indenizações e Rest. Reunião Extra R\$ 500,00 |

| | |
|-----------------------|--|
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção do apoio as Atividades Legislativas |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----------------------|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ | 1.319,00 |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições | | |
| 3.3.90.93-01 | - Indenizações e Restituições Diversas | R\$ | 20.000,00 |
| 01.02 | - Secretaria da Câmara Municipal | | |
| 01.02.01 | - Legislativa | | |
| 01.02.01.031 | - Ação Legislativa | | |
| 01.02.01.031.052 | - Administração Geral | | |
| 01.02.01.031.052.2005 | - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | | |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 3.1.90.92-00 | - Despesas de Exercícios anteriores | R\$ | 500,00 |
| 01.02.01.031.052.2005 | - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 3.3.90.92-00 | - Despesas de Exercícios anteriores | R\$ | 110,00 |
| 01.02.01.031.058 | - treinamento e Capacitação de Recursos Humanos | | |
| 01.02.01.031.058.2007 | - treinamento e Aperf. de Pessoal do Legislativo | | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ | 500,00 |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Física | R\$ | 500,00 |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica | R\$ | 500,00 |
| 01.02.01.031.204 | - Ações de Informática | | |
| 01.02.01.31.204.3002 | - Ampliação de Informática da Câmara Municipal | | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | | |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52-02 | - Equip. e Mat. Perm. Domínio Patrimonial | R\$ | 2.702,00 |
| 01.02.01.091 | - Defesa da Ordem Jurídica | | |
| 01.02.01.091.052 | - Administração Geral | | |
| 01.02.01.091.052.2008 | - Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara | | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | | |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações diretas | | |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil | | |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens dos Servidores | R\$ | 1.000,00 |
| 01.02.01.091.052.2008 | - Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara | | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | | |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.00-00 - Aplicações diretas

3.3.90.33-00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 369,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2005

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.02 | - Secretaria da Câmara Municipal | |
| 01.02.01 | - Legislativa | |
| 01.02.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.02.01.031.052 | - Administração Geral | |
| 01.02.01.031.052.2006 | - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de terceiros - P. Física | R\$ 7.394,40 |

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001.2003 | - Partic. em Congressos, Seminários e Simpósios | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.14-00 | - Diária - Civil | R\$ 1.000,00 |

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 01.02 | - Secretaria da Câmara Municipal | |
| 01.02.01 | - Legislativa | |
| 01.02.01.091 | - Defesa da Ordem Jurídica | |
| 01.02.01.091.052 | - Administração Geral | |
| 01.02.01.091.052.2008 | - Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica | R\$ 500,00 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01.02.01.091.052.2009 - Cump. De Prec. E Sentenças Judiciais
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.1.00.00-00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00-00 - Aplicações diretas
3.1.90.91-00 - Sentenças Judiciárias R\$ 500,00

01.02.01.091.052.2009 - Cump. De Prec. E Sentenças Judiciais
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
3.3.90.91-00 - Sentenças Judiciais R\$ 500,00

01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
01.03.01 - Legislativa
01.03.01.031 - Ação Legislativa
01.03.01.031.052 - Administração Geral
01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações
4.4.90.51-02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00

01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52-02 - Equip. e Mat. Perm. de Domínio Patrimonial R\$ 2.394,40

01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
4.4.90.61-00 - Aquisições de Imóveis
4.4.90.61-02 - Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de outubro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2005

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.02 | - Secretaria da Câmara Municipal | |
| 01.02.01 | - Legislativa | |
| 01.02.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.02.01.031.052 | - Administração Geral | |
| 01.02.01.031.052.2006 | - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de terceiros - P. Física | R\$ 4.100,00 |

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.02 | - Secretaria da Câmara Municipal | |
| 01.02.01 | - Legislativa | |
| 01.02.01.091 | - Defesa da Ordem Jurídica | |
| 01.02.01.091.052 | - Administração Geral | |
| 01.02.01.091.052.2008 | - Manutenção das Ativ. de Assessoria Jurídica da Câmara | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ 500,00 |
| 3.3.90.33-00 | - Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 100,00 |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica | R\$ 500,00 |
| 01.02.01.091.052.2009 | - Cump. De Prec. E Sentenças Judiciais | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.1.90.91-00 | - Sentenças Judiciárias | R\$ 500,00 |
| 01.02.01.091.052.2009 | - Cump. De Prec. E Sentenças Judiciais | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.00-00 - Aplicações diretas
3.3.90.91-00 - Sentenças Judiciais R\$ 500,00

01.03 - Serviços Administrativos e Financeiros
01.03.01 - Legislativa
01.03.01.031 - Ação Legislativa
01.03.01.031.052 - Administração Geral
01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações
4.4.90.51-02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00

01.03.01.031.052.3003 - Investimento para Instalação da Câmara Municipal
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.00-00 - Aplicações diretas
4.4.90.61-00 - Aquisições de Imóveis
4.4.90.61-02 - Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de outubro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008/2005

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001.3001 | - Equip. Diversos Para Atividades Legislativas |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente |
| 4.4.90.52-02 | - Equip. e Material Perm. Domínio Patrimonial R\$ 4.165,00 |

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção do apoio as Atividades Legislativas |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.33-00 | - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 426,00 |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Física R\$ 500,00 |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 889,00 |
| 01.01.01.031.001.2003 | - Partic. em Congressos, Seminários e Simpósios |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.33-00 | - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 315,00 |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 261,38 |
| 01.02 | - Secretaria Municipal da Câmara |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 01.02.01 | - Legislativa | |
| 01.02.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.02.01.031.001 | - Ação Legislativa | |
| 01.02.01.031.001.2004 | - Promoção de Eventos de Interesse do Legislativo | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 497,20 |
| 01.02.01.031.052 | - Administração Geral | |
| 01.02.01.031.052.2006 | - Manut. Ativ. da Secretaria da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 657,72 |
| 01.03 | - Serviços Administrativos e Financeiros | |
| 01.03.01 | - Legislativa | |
| 01.03.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.03.01.031.052 | - Administração Geral | |
| 01.03.01.031.052.3003 | - Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 4.4.90.52-02 | - Equip. e Material Perm. Dom. Patrimonial | R\$ 618,70 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de novembro de 2005.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa
Secretário



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO nº 001/2006

Celso Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Itambe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal, informa que a partir de 02 de janeiro de 2006 a Câmara Municipal estará funcionando em sua nova sede provisória, situada à Avenida João Antonio Baracho, 252, Bairro Ventosa, na sede do Município.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé
39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



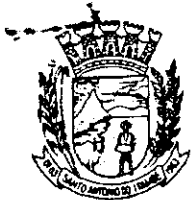
DESPACHO nº 001/2006

Celso Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal, informa que a partir de 02 de janeiro de 2006 a Câmara Municipal estará funcionando em sua nova sede provisória, situada à Avenida João Antonio Baracho, 252, Bairro Ventosa, na sede do Município.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Aos Cuidados



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO nº 001/2006

Celso Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Itambe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal, informa que a partir de 02 de janeiro de 2006 a Câmara Municipal estará funcionando em sua nova sede provisória, situada à Avenida João Antonio Baracho, 252, Bairro Ventosa, na sede do Município.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO nº 001/2006

Celso Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal, informa que a partir de 02 de janeiro de 2006 a Câmara Municipal estará funcionando em sua nova sede provisória, situada à Avenida João Antonio Baracho, 252, Bairro Ventosa, na sede do Município.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Atos Cuidados J. Carlos
P/ Igor



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/2006

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 4.4.90.51-00 | - Obras e Instalações | |
| 4.4.90.51-02 | - Obras e Instalações Dom. Patrimonial | R\$ 2.000,00 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 4.4.90.51-00 | - Obras e Instalações |
| 4.4.90.51-02 | - Obras e Instalações Dom. Patrimonial R\$ 2.000,00 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ 15.160,40 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.61-00 | - Aquisição de Imóveis | |
| 4.4.90.61-02 | - Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial | R\$ 15.000,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.92-00 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 160,40 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de maio de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2006

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 - Ação Legislativa
01.01.01.031.001 - Administração da Câmara Municipal
01.01.01.031.001.2001 - Manutenção do Corpo Legislativo
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.93-00 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93-00 - Ind. E Rest. P/ Reunião Extra R\$ 2.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 - Ação Legislativa
01.01.01.031.001 - Administração da Câmara Municipal
01.01.01.031.001.1002 - Investimentos Para Instalação da Câmara
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações
4.4.90.51-02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2006.



Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Valdecy Ferreira Correa
Secretário

REF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.30-00 | - Material de Consumo | R\$ 15.160,40 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.61-00 | - Aquisição de Imóveis | |
| 4.4.90.61-02 | - Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial | R\$ 15.000,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.92-00 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 160,40 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de maio de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 - Ação Legislativa
01.01.01.031.001 - Administração da Câmara Municipal
01.01.01.031.001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara
3.0.00.00-00 - Despesas Correntes
3.3.00.00-00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00-00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de dotação, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 - Ação Legislativa
01.01.01.031.001 - Administração da Câmara Municipal
01.01.01.031.001.1003 - Aquisição de Veículos
4.0.00.00-00 - Despesas de Capital
4.4.00.00-00 - Investimentos
4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52-21 - Veículos e Equip. para Veículos R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de maio de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara

Valdecy Ferreira Correa

PREF. MUNIC. STO. ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Recebemos
28 / 07 / 2006
ADP



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do corpo Legislativo | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.51-00 | - Obras e Instalações | |
| 4.4.90.51-02 | - Obras e Instalações de Dom. Patrimonial | R\$ 3.000,00 |
| 01.01.01.031.001.1003 | - Aquisição de Veículos | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 4.4.90.52-21 | - Veículos e Equip. para Veículos | R\$ 5.000,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Serviços de Terceiros P. Física | |
| 3.3.90.36-02 | - Locação Imóveis Direto com P. Física..... | R\$ 2.000,00 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de setembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2006

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do corpo Legislativo | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 3.3.90.93-00 | - Indenizações e Restituições..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1002 | - Investimentos para Instalação da Câmara Municipal | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.51-00 | - Obras e Instalações | |
| 4.4.90.51-02 | - Obras e Instalações de Dom. Patrimonial | R\$ 3.000,00 |
| 01.01.01.031.001.1003 | - Aquisição de Veículos | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 4.4.90.52-21 | - Veículos e Equip. para Veículos | R\$ 5.000,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Serviços de Terceiros P. Física | |
| 3.3.90.36-02 | - Locação Imóveis Direto com P. Física..... | R\$ 2.000,00 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de setembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 3.121,24 |

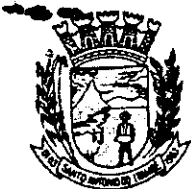
Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil |
| 3.1.90.11-04 | - Subsídio dos Vereadores R\$ 3.121,24 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações diretas |
| 3.3.90.39-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 3.121,24 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil |
| 3.1.90.11-04 | - Subsídio dos Vereadores R\$ 3.121,24 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil |
| 3.1.90.11-18 | - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 3.183,08 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S R\$ 3.183,08 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2006

"Suplementa dotações".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil |
| 3.1.90.11-18 | - Vencimentos e Vant. dos Servidores R\$ 3.183,08 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S R\$ 3.183,08 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.94-00 | - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.067,77 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil |
| 3.1.90.11-04 | - Subsídio dos Vereadores R\$ 1.111,63 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S R\$ 956,14 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.00-00 | - Aplicações Diretas |
| 3.1.90.94-00 | - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.067,77 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | - Poder Legislativo |
| 01.01 | - Câmara Municipal |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal |
| 01.01.01.031.001.2001 | - Manutenção do Corpo Legislativo |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.11-00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil |
| 3.1.90.11-04 | - Subsídio dos Vereadores R\$ 1.111,63 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S R\$ 956,14 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Serviços de terceiros P. Física | |
| 3.3.90.36-09 | - Serviços Jurídicos | R\$ 1.600,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1001 | - Aquisição de Material e Equip. Permanente | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 4.4.90.52-02 | - Equip. e Mat. Perm. Dom. Patrimonial | R\$ 679,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais | |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S | R\$ 55,45 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Física | |
| 3.3.90.36-02 | - Locação Imóveis Direto com P. Física | R\$ 565,66 |
| 3.3.90.92-00 | - Despesas de Exercícios anteriores | R\$ 299,95 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 008/2006

“Suplementa dotações”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica Suplementada a dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00-00 | - Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.36-00 | - Serviços de terceiros P. Física | |
| 3.3.90.36-09 | - Serviços Jurídicos | R\$ 1.600,00 |

Art. 2º - Como fonte de suplementação de dotação, serão utilizados recursos de anulações seguintes:

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 01 | - Poder Legislativo | |
| 01.01 | - Câmara Municipal | |
| 01.01.01 | - Legislativa | |
| 01.01.01.031 | - Ação Legislativa | |
| 01.01.01.031.001 | - Administração da Câmara Municipal | |
| 01.01.01.031.001.1001 | - Aquisição de Material e Equip. Permanente | |
| 4.0.00.00-00 | - Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00-00 | - Investimentos | |
| 4.4.90.00-00 | - Aplicações diretas | |
| 4.4.90.52-00 | - Equipamentos e Material Permanente | |
| 4.4.90.52-02 | - Equip. e Mat. Perm. Dom. Patrimonial | R\$ 679,00 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00-00 | - Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.13-00 | - Encargos Sociais | |
| 3.1.90.13-02 | - I.N.S.S | R\$ 55,45 |
| 01.01.01.031.001.2002 | - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.0.00.00-00 | - Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00-00 | - Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.36-00 | - Outros Serv. de Terceiros - P. Física | |
| 3.3.90.36-02 | - Locação Imóveis Direto com P. Física | R\$ 565,66 |
| 3.3.90.92-00 | - Despesas de Exercícios anteriores | R\$ 299,95 |



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé
39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2006.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 002 /2007

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação
Da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé-MG de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Federal 4.320/60, de 17 de Março de 1964,

Considerando a necessidade institucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, os seguintes membros abaixo relacionados:


Presidente: Valdineia Aparecida de Figueiredo, brasileira, solteira, servidora desta Câmara Municipal no Cargo de Secretária Geral, cédula de identidade nº 13.769.183. CPF: 069.205.996-27.

Secretario: Vilmar Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Itambé, portador do CPF: 688.949.056-49 e CI. 22.935.688-8

Membro: Rosa Delza Pereira, brasileira, solteira, servidora desta Câmara Municipal no Cargo de Assessor Administrativo, cédula de Identidade Nº: 026. 695.056.685.486-43.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, 02 de Janeiro de 2007.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Gestão 2007/2008



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 003 /2007

"Nomeia Vereador para exercer as funções de Liquidante da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Itambé-MG- e dá outras Providências."

A presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Considerando a necessidade institucional de um vereador para atuar como Liquidante da Câmara, conforme determina o art.63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320/64,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, a vereadora Maria Aparecida Andrade Oliveira CPF:425.339.706-97;


Art.2º- Por ser Membro da Comissão de Controle Interno, a vereadora designada cumprirá as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64 e ainda os dispositivos da Portaria nº. 001 da lavra da Presidente da Câmara, de 02 de Janeiro de 2007.;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Janeiro de 2007.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Gestão 2007/ 2008



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2007

Nomeia a Srtª Valdinéia Aparecida de Figueiredo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

A Srª. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª Valdinéia Aparecida de Figueiredo, portadora do CPF nº. 069.205.996.27 e Cédula de Identidade nº.13.769.183, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

Parágrafo único – as atribuições, deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo de que trata o artigo 1º desta portaria, são aqueles inseridos na Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, em 02 de janeiro de 2007


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2007

Nomeia a Sr^a. Rosa Delza Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

A Sr^a. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. Rosa Delza Pereira, portadora do CPF nº.056.685.486-43 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

Parágrafo único – as atribuições, deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo de que trata o artigo 1º desta portaria, são aqueles inseridos na Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, em 02 de janeiro de 2007


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 262 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 006 /2007

“Nomeia Vereador para exercer a função de
Tesoureiro da Câmara de Vereadores de Santo
Antônio do Itambé-MG- e dá outras
Providências.”

A presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade institucional de um vereador para atuar como tesoureiro da Câmara,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, a vereadora Maria Aparecida Andrade Oliveira CPF: 425.339.706-97;


Art.2º- Por ser Membro da Comissão de Controle Interno, a vereadora designada cumprirá as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64 e ainda os dispositivos da Portaria nº. 001 da lavra da Presidente da Câmara, de 02 de Janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 02 de Janeiro de 2007.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Gestão 2007/ 2008



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 007 DE 25 DE JUNHO DE 2007

Nomeia a Sr^a. Martinelly Antonia Generoso Ventura para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

A Sr^a. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. Martinelly Antonia Generoso Ventura, portadora do CPF nº054. 489.756-07 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

Parágrafo único – as atribuições, deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo de que trata o artigo 1º desta portaria, são aqueles inseridos na Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2007.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, em 25 de Junho 2007.

Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

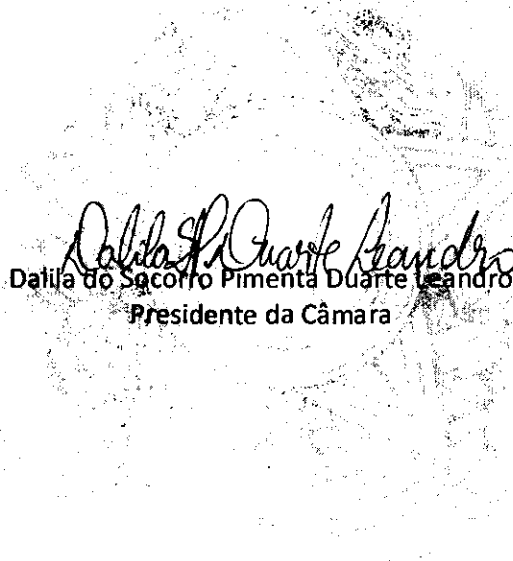
CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato de Promulgação

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2007, tendo em vista o disposto no art.60 e art.61 parágrafo 5º do L.O. M, bem como art.38 do Regimento Interno desta Casa, eu Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, na qualidade de Presidente da Câmara, **promulgo o Projeto de Lei 014/2007 convertendo o mesmo em Lei nº264/2007.**

Por ser verdade, lavro o presente registro.

Santo Antonio do Itambé aos 31 de Dezembro de 2007.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara

*Publicado no
diário da Câmara*



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob pena da Lei que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está em pleno funcionamento contínuo a mais de um ano, que os seus diretores são idôneos e que os cargos de sua direção não são remunerados.

Santo Antônio do Itambé, 27 de Março de 2008.



Dalila do S. P. D. Leandro
Presidente da Câmara.

138.521.829/0001-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, 130

Centro :- 39.160-000

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

Cria Comissão de Concurso Público Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõem o artigo 41, da Lei Orgânica e,

Considerando a iminente realização do Concurso Público nº 001/2008, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e, em especial:

a - Resolução n.º 07/2007 e suas demais alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais;

considerando a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas e classificação final;

considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal do Concurso Público nº 001/2008, de provas, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Parágrafo único - A comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital;

II - acompanhar as inscrições;

III - divulgar a relação dos inscritos;

IV - deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das

provas;

V - divulgar o gabarito oficial das provas;

VI - divulgar as notas de provas e a classificação final;

VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas e a classificação final.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão acima criada:

Presidente – Valdecy Ferreira Correa

Secretário – Vilmar Rodrigues dos Santos

Vogal – Valdete Jerônimo Gonçalves

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 02 de janeiro de 2008.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Concurso Público nº 001/2008, a que se refere o Edital nº 001/2008.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Orgânica do Município, e, ainda, considerando o disposto no item XIV - 16 do Edital nº 001/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2008, nos termos do Edital nº 001/2008 de 10 de janeiro de 2008, cuja Classificação Final e Desempate, homologada e divulgada, passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé aos 04 de abril de 2008.


Dalila do Socorro Fimenta Duarte Leandro
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2008

Concede férias regulamentares á funcionaria Martinelly Antonia Generoso Ventura

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõem o artigo 41, da Lei Orgânica e Regimento Interno,

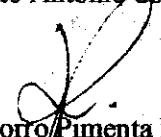
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares a funcionária Martinelly Antonia Generoso Ventura com prazo de 30 dias a contar do dia 02/07/2008.

Art. 2º - Determina-se ao setor administrativo as diligencias legais e regulamentares referentes ao supra citado direito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 01 de Julho de 2008.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara

Recibido em
01/07/2008
M. Pimenta



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04 DE 23 DE JULHO DE 2008.

Exonera a Sr^a. Martinelly Antonia Generoso Ventura do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

A Sr^a. Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº. 005 de 01/11/2001 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr^a. Martinelly Antonia Generoso Ventura, portadora do CPF nº054. 489.756-07 do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, constante do Anexo II da Resolução nº. 005 de 01/11/2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, em 23 de Julho de 2008.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara

*Recbi em
23/07/2008
M. Pimenta*



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/2008

FAZ NOMEAÇÃO PARA O QUADRO
PERMANENTE DE SERVIDORES
EFETIVOS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inc. I do Regimento Interno da Câmara, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2008, homologado pela Portaria n.º 002/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, classificada em 1º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé – Anexo III da Resolução n. 007/2007.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria e apresentação da documentação relacionada no Edital, conforme previsto em seus itens XIII.1; e XIV.8 do mesmo, cuja observância se faz obrigatória ao candidato.

§ Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo e mediante a apresentação da documentação pertinente, conforme previsto no *caput*.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 08 de setembro de 2008.

Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2008

FAZ NOMEAÇÃO PARA O QUADRO
PERMANENTE DE SERVIDORES
EFETIVOS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inc. I do Regimento Interno da Câmara, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2008, homologado pela Portaria n.º 002/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **WELINTON MAGNO DA SILVA**, classificado em 1º lugar para o cargo de Agente Legislativo, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - Anexo III da Resolução n. 007/2007.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria e apresentação da documentação relacionada no Edital, conforme previsto em seus itens XIII.1; e XIV.8 do mesmo, cuja observância se faz obrigatória ao candidato.

§ Único - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo e mediante a apresentação da documentação pertinente, conforme previsto no *caput*.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 08 de setembro de 2008.


Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Avenida João Antônio Baracho, nº 252 - Fone: (33) 3428-1311

CEP. 39.160-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2008

Institui Comissão para inventário e avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, visando produção do relatório de bens para apresentação e recebimento na transição de legislatura.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso das atribuições que lhe confere o art 13º da Lei Orgânica Municipal, e considerando a proximidade do encerramento do presente período de direção da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores Valdecy Ferreira Correa e Vilmar Rodrigues dos Santos e a servidora Valdinéia Aparecida de Figueiredo, para compor a Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Patrimoniais desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé possui as seguintes atribuições:

I - Atualizar o relatório de bens patrimoniais da Câmara Municipal, incluindo nele os bens adquiridos e recebidos a qualquer título, bem como registrando os eventualmente alienados e os eventualmente depreciados, danificados, deteriorados ou consumidos;

II - Avaliar e registrar no relatório dos bens patrimoniais o quantum pecuniário aproximado em valor nominal e em moeda corrente de cada bem listado, podendo, para tanto, solicitar auxílio ou parecer de profissional da área respectiva, nos casos em que entender conveniente.

III - Apresentar no prazo de 20 (vinte) dias os relatório atualizado e consolidado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 17 de novembro de 2008.

Dalila do Socorro Pimenta Duarte Leandro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 002/2009

Nomeia a Srt^a. Martinelly Antônia Generozo Ventura para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais segundo as determinações da Resolução nº 07/2007.

O Sr^o. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Resolução nº 07/2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srt^a. Martinelly Antônia Generozo Ventura, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 12.885.474, CPF sob o nº 054.489.756-07 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, constante no Anexo V da Resolução nº 07/2007 de 17 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único - As atribuições, deveres, direitos e vantagens referentes ao Cargo de que trata o art. 1º desta Portaria são aquelas inseridas na Resolução nº 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências".

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.

José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 002/2009

Nomeia a Srtª. Martinelly Antônia Generozo Ventura para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais segundo as determinações da Resolução nº 07/2007.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Resolução nº 07/2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. Martinelly Antônia Generozo Ventura, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 12.885.474, CPF sob o nº 054.489.756-07 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, constante no Anexo V da Resolução nº 07/2007 de 17 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único - As atribuições, deveres, direitos e vantagens referentes ao Cargo de que trata o art. 1º desta Portaria são aquelas inseridas na Resolução nº 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências".

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.


José da Conceição

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 001/2009

Nomeia o Sr. Nivaldo Pereira da Fonseca para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais junto ao Presidente e dá outra providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Sr. Nivaldo Pereira da Fonseca, Portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.564.210; CPF sob o nº. 034.728.146-08 para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 02 de Janeiro de 2009.

José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA n.º 001/2009

Nomeia o Sr. Nivaldo Pereira da Fonseca para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais junto ao Presidente e dá outra providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado o Vereador Sr. Nivaldo Pereira da Fonseca, Portador da Cédula de Identidade n.º MG - 10.564.210, CPF sob o n.º 034.728.146-08 para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2.º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 02 de Janeiro, de 2009.

José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 003/2009

Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complementariedade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25 aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constantes na Instrução Normativa nº 05/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara com as seguintes finalidades:

I - Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

III - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compete a Comissão de Controle Interno:

I - Realizar auditorias nos Sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário, de Pessoal, de Compras e Patrimonial;

II - Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2007.

III - Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº. 25;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

IV - Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Martinelly Antônia Generozo Ventura
CPF nº.: 054.489.756-07

II - Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca
CPF nº.: 034.728.146-08

III - Membro: Reynaldo Erasmo Ferreira
CPF nº.: 040.441.056-18

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.



José da Conceição

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 003/2009

Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a completude de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25 aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constantes na Instrução Normativa nº 05/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara com as seguintes finalidades:

I - Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

III - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compete a Comissão de Controle Interno:

I - Realizar auditorias nos Sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário, de Pessoal, de Compras e Patrimonial;

II - Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2007.

III - Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº. 25;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

IV – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Martinelly Antônia Generozo Ventura
CPF nº.: 054.489.756-07

II – Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca
CPF nº.: 034.728.146-08

III – Membro: Reynaldo Ezequiel Ferreira
CPF nº.: 040.441.056-18

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.



José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 004/2009

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade institucional de ~~criar~~ ~~uma~~ Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada os seguinte membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Martinelly Antonia Generozo Ventura
CPF nº. 054.489.756-07, Cédula de Identidade nº. MG - 12.885.474.

Secretário: Nivaldo Pereira da Fonseca
CPF nº. 034.728.146-08, Cédula de Identidade nº. MG - 10.564.210

Membro: Reynaldo Euzébio Ferreira
CPF nº. 040.441.056, Cédula de Identidade nº. MG - 10.824.277

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.



José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 004/2009

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade institucional de criar Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada os seguinte membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Martinelly Antônia Gendro Ventura

CPF nº. 054.489.756-07, Cédula de Identidade nº. MG 12.885.474.

Secretário: Nivaldo Pereira da Fonseca

CPF nº. 034.728.146-08, Cédula de Identidade nº. MG - 10.564.210

Membro: Reynaldo Euzébio Ferreira

CPF nº. 040.441.056, Cédula de Identidade nº. MG - 10.824.277

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2009.

José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 005/2009

"Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador - Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador - Relator: Edelvânio Santos da Silva
Vereador - Membro: Valdete Rodrigues Martins

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador - Presidente: Edelvânio Santos da Silva
Vereador - Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador - Membro: Celso Soares da Costa

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador - Presidente: Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador - Relator: Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador - Membro: Valdete Rodrigues Martins

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Fevereiro de 2009.

José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 005/2009

"Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador - Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador - Relator: Edelvânio Santos da Silva
Vereador - Membro: Valdete Rodrigues Martins

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador - Presidente: Edelvânio Santo da Silva
Vereador - Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador - Membro: Celso Soares da Costa

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador - Presidente: Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador - Relator: Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador - Membro: Valdete Rodrigues Martins

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Fevereiro de 2009.



José da Conceição
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 006/2009

"Institui e regulamenta o as normas de protocolar documento na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Institui as normas de protocolar documentos na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais da seguinte forma:

- I- Caso o autor do documento a ser protocolado seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o mesmo deverá dirigir-se a Secretaria da Câmara Municipal portando as 02 (duas) vias original;
- II- Caso o autor do documento a ser protocolado for do Poder Executivo o mesmo mandará seu representante legal a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé portando se ofício 02 (duas) vias originais e se Projetos de Lei (3 vias) juntamente de cópia digital, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- III- Serão protocolados os documentos no horário de atendimento ao público conforme estabelecido a Resolução nº. 04/2007 de 04/07-2007;
- IV- Sendo cidadãos comuns, Associações, Sindicatos ou outras Entidades, deverão encaminhar-se a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no seu horário de funcionamento, portando 02 (duas) vias originais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição - Presidente;

Ineyverson Mourão dos Santos - Vice Presidente;

Nivaldo Pereira da Fonseca - Secretário;

Jose da Conceicao
Ineyverson Mourão dos Santos
Nivaldo Pereira da Fonseca



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 006/2009

“Institui e regulamenta o as normas de protocolar documento na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Institui as normas de protocolar documentos na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais da seguinte forma:

- I- Caso o autor do documento a ser protocolado seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o mesmo deverá dirigir-se a Secretaria da Câmara Municipal portando as 02 (duas) vias original;
- II- Caso o autor do documento a ser protocolado for do Poder Executivo o mesmo mandará seu representante legal a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé portando se offor 02 (duas) vias originais e se Projetos de leis, 03 (vias) juntamente de cópia digital, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- III- Serão protocolados os documentos no horário de atendimento ao público conforme estabelecido a Resolução nº 04/2007 de 04-07-2007;
- IV- Sendo cidadãos comuns, Associações, Sindicatos ou outras Entidades, deverão encaminhar-se a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no seu horário de funcionamento, portando 02 (duas) vias originais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição - Presidente;

Ineyverson Mourão dos Santos - Vice Presidente;

Nivaldo Pereira da Fonseca - Secretário;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 006/2009

"Institui e regulamenta o as normas de protocolar documento na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Institui as normas de protocolar documentos na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais da seguinte forma:

- I- Caso o autor do documento a ser protocolado seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o mesmo deverá dirigir-se a Secretaria da Câmara Municipal portando as 02 (duas) vias original;
- II- Caso o autor do documento a ser protocolado for do Poder Executivo o mesmo mandará seu representante legal a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé portando se offício 02 (duas) vias originais e se Projetos de leis 03 (vias) juntamente de cópia digital, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- III- Serão protocolados os documentos no horário de atendimento ao público conforme estabelecido a Resolução nº. 04/2007 de 04-07-2007;
- IV- Sendo cidadãos comuns, Associações, Sindicatos ou outras Entidades, deverão encaminhar-se à Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no seu horário de funcionamento, portando 02 (duas) vias originais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição - Presidente;

Ineyverson Mourão dos Santos - Vice Presidente;

Nivaldo Pereira da Fonseca - Secretário;

José da Conceição
Ineyverson Mourão dos Santos
Nivaldo Pereira da Fonseca



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 007/2009

"Regulamenta o manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, obedecerá às seguintes determinações:

- I- Uso exclusivo da Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em atendimento aos serviços internos da mesma;
- II- Estão autorizados os funcionários da Câmara Municipal uma vez que é de responsabilidades o seu manuseio.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da utilização dos serviços xerográficos e sabendo das necessidades não está autorizados o uso da mesma de forma incorreta e descontrolada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição - Presidente:

Ineyverson Mourão dos Santos - Vice Presidente:

Nivaldo Pereira da Fonseca - Secretário:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 007/2009

"Regulamenta o manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, obedecerá às seguintes determinações:

- I- Uso exclusivo da Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em atendimento aos serviços internos da mesma.
- II- Estão autorizados os funcionários da Câmara Municipal uma vez que é de responsabilidade o seu manuseio.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da utilização dos serviços xerográficos e sabendo das necessidades não está autorizados o uso da mesma de forma incorreta e descontrolada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição – Presidente:

Ineyverson Mourão dos Santos – Vice Presidente:

Nivaldo Pereira da Fonseca – Secretário:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 007/2009

"Regulamenta o manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, obedecerá às seguintes determinações:

- I- Uso exclusivo da Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em atendimento aos serviços internos da mesma;
- II- Estão autorizados os funcionários da Câmara Municipal uma vez que é de responsabilidades o seu manuseio.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da utilização dos serviços xerográficos e sabendo das necessidades não está autorizados o uso da mesma de forma incorreta e descontrolada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição – Presidente:

Ineyverson Mourão dos Santos – Vice Presidente:

Nivaldo Pereira da Fonseca – Secretário:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 007/2009

"Regulamenta o manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Manuseio da Máquina de Xerox da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, obedecerá às seguintes determinações:

- I- Uso exclusivo da Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em atendimento aos serviços internos da mesma;
- II- Estão autorizados os funcionários da Câmara Municipal uma vez que é de responsabilidades o seu manuseio.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade da utilização dos serviços xerográficos e sabendo das necessidades não está autorizados o uso da mesma de forma incorreta e descontrolada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé, 11 de maio de 2009.

José da Conceição - Presidente:

José da Conceição

Ineyverson Mourão dos Santos - Vice Presidente:

Ineyverson Mourão dos Santos

Nivaldo Pereira da Fonseca - Secretário:

Nivaldo Pereira da Fonseca



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 01/2010

“Institui e regulamenta o as normas de protocolar documento na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. Reynaldo Euzébio Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui as normas de protocolar documentos na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais da seguinte forma:

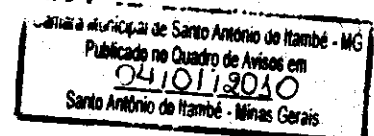
- I- Caso o autor do documento a ser protocolado seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o mesmo deverá dirigir-se a Secretária da Câmara Municipal portando as 02(duas) vias original;
- II- Caso o autor do documento a ser protocolado for do Poder Executivo o mesmo mandará seu representante legal a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé portando - se de ofício 02(duas) vias originais e se Projetos de Leis 03(vias) juntamente de cópia digital conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- III- Serão protocolados os documentos no horário de atendimento ao público conforme estabelecido a Resolução nº. 05/2009 de 06-10-2009;
- IV- Sendo cidadãos comuns, Associações, Sindicatos ou outras Entidades, deverão encaminhar-se a Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no seu horário de funcionamento, portando 02(duas) vias originais.
- V- Somente depois da entrega da solicitação via ofício a Secretária da Câmara Municipal o mesmo será atendido mediante liberação do Presidente no prazo determinado em lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 01/2010

"Institui e regulamento o as normas de protocolar documento na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. Reynaldo Euzébio Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui as normas de protocolar documentos na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais da seguinte forma:

- I- Caso o autor do documento a ser protocolado seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, o mesmo deverá dirigir-se a Secretária da Câmara Municipal portando as 02(duas) vias original;
- II- Caso o autor do documento a ser protocolado for do Poder Executivo o mesmo mandará seu representante legal a Secretária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé portando - se de ofício 02(duas) vias originais e se Projetos de Leis 03(vias) juntamente de cópia digital, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- III- Serão protocolados os documentos no horário de atendimento ao público conforme estabelecido a Resolução nº. 05/2009 de 06-10-2009;
- IV- Sendo cidadãos comuns, Associações, Sindicatos ou outras Entidades, deverão encaminhar-se a Secretária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no seu horário de funcionamento, portando 02(duas) vias originais.
- V- Somente depois da entrega da solicitação via ofício a Secretária da Câmara Municipal o mesmo será atendido mediante liberação do Presidente no prazo determinado em lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro
de avisos da Câmara
Municipal em
04/01/2010
mgneres



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 02/2010

Nomeia o Sr. José da Conceição para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Sr. **JOSE DA CONCEIÇÃO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1111 - 884.450, CPF - 163.566.700-30, para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 02/2010

Nomeia o Sr. José da Conceição para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64,

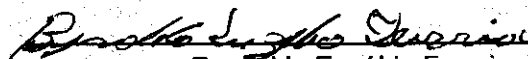
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador **Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1111 - 884.450, CPF - 163.708.700-00, para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

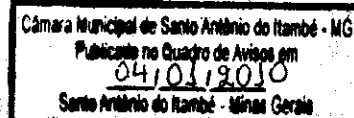
Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 03/2010

Nomeia a Srtª Martinelly Antônia Generozo para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Srº. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º, do art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e da outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. Martinelly Antônia Generozo, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 12. -885.474, CPF nº. 054.489.756-07 para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG.

Parágrafo Único - Suas atribuições, deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo de que trata o artigo desta Portaria, são aqueles inseridos na Resolução nº. 07/2007 desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 03/2010

Nomeia a Srtª Martinelly Antônia Generozo para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º e c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."


RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. Martinelly Antônia Generozo, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 12 - 885.474, CPF nº 054.489.756-07 para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG.

Parágrafo Único - Suas atribuições, deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo de que trata o artigo desta Portaria, são aqueles inseridos na Resolução nº. 07/2007 desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 04/2010

“Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador – Presidente: **Valdete Jerônimo Gonçalves**

Vereador – Relator: **Valdete Rodrigues Martins**

Vereador – Membro: **Edevalnio Santos da Silva**

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador – Presidente: **Valdete Rodrigues Martins**

Vereador – Relator: **Valdete Jerônimo Gonçalves**

Vereador – Membro: **Vilmar Rodrigues dos Santos**

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador – Presidente: **Vilmar Rodrigues dos Santos**

Vereador – Relator: **Nivaldo Pereira da Fonseca**

Vereador – Membro: **Ineyverson Mourão dos Santos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 04/2010

“Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador – Presidente: Valdete Jerônimo Gonçalves

Vereador – Relator: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Membro: Edelvanio Santos da Silva

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador – Presidente: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Relator: Valdete Jerônimo Gonçalves

Vereador – Membro: Vilmar Rodrigues dos Santos

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador - Presidente: Vilmar Rodrigues dos Santos

Vereador – Relator: Nivaldo Pereira da Fonseca

Vereador – Membro: Ineyverson Mourão dos Santos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2009.

Reynaldo Euzébio Ferreira

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/02/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 05/2010

Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Srº **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I - Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compete a Comissão de Controle Interno:

- I - Realizar auditorias nos sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II - Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000;
- III - Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV - Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V - Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos;
- VI - Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- VIII - Identificar erros, fraudes e seus agentes;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02


- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para a tomada de decisões.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Martinelly Antônia Generozo
CPF: 054.489.756 – 07
- II – Membro: Celso Soares da Costa
CPF: 607.286.716-20
- III – Membro: Valdete Rodrigues Martins
CPF: 900.071.746-91

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2010.


Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 05/2010

Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Srº **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I – Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compete a Comissão de Controle Interno:

- I – Realizar auditorias nos sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II – Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V – Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos;
- VI – Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- VIII – Identificar erros, fraudes e seus agentes;

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
04/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para a tomada de decisões.

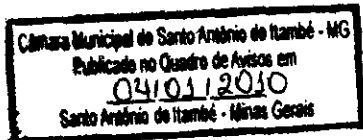
Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Martinelly Antônia Generozo
CPF: 054.489.756 – 07
- II – Membro: Celso Soares da Costa
CPF: 607.286.716-20
- III – Membro: Valdete Rodrigues Martins
CPF: 900.071.746-91

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferrelra
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 06/2010

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Valdeir Rodrigues Martins

CPF nº 900.071.746-91

RG: MG - 13.279.823

Secretária: Marilene Araújo Genesio

CPF nº 054.489.756-03

RG: MG - 12.885.47

Membro: Edelânio Santos da Silva

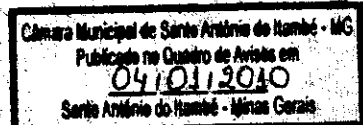
CPF nº 059.578.106-20

RG: MG - 13.280.023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 06/2010

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - ~~Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:~~

Presidente: Valdeir Rodrigues Martins

CPF nº 900.071.746-91

RG: MG - 13.279.833

Secretária: Martinelly Antônia Góes

CPF nº 054.489.756-03

RG: MG - 12.885.474

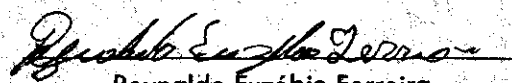
Membro: Edelvânio Santos da Silva

CPF nº 059.578.106-30

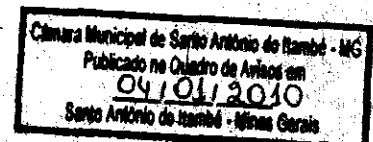
RG: MG - 13.280.023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 06 de Janeiro de 2010.



Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 07/2010

"Institui cumprimento do art. 116 da Resolução nº005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. Reynaldo Euzébio Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Faz-se cumprir as determinações do art. 116 da Resolução nº 005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

Art. 2º - O art. 116 da Resolução nº 005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais, determina:

Art. 116 – Nenhum Projeto de Lei ou de Resolução pode ser incluído em Ordem do Dia para discussão única ou para primeira discussão sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídos aos Vereadores as cópias confeccionadas na forma do art. III, bem como Parecer das Comissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 12 de Janeiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
12/02/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 07/2010

"Institui cumprimento do art. 116 da Resolução nº 005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, Sr. Reynaldo Euzébio Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Faz-se cumprir as determinações do art. 116 da Resolução nº 005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

Art. 2º - O art. 116 da Resolução nº 005/89 de 02 de Outubro de 1989, Regimento Interno desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais, determina:

Art. 116 – Nenhum Projeto de Lei ou de Resolução pode ser incluído em Ordem do Dia para discussão única ou para primeira discussão sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídos aos Vereadores as cópias confeccionadas na forma do art. III, bem como Parecer das Comissões.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 12 de Janeiro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
12/01/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 08/2010

"Concede Licença Maternidade de 04 meses a Funcionária Rosângela Aparecida da Silva, Servidora Efetiva desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, Sr. Reynaldo Euzébio Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade de 04 meses à Funcionária **Rosângela Aparecida da Silva** - Servidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG a contar da data de 10 de abril de 2010 conforme Atestado Médico (anexo).

Art. 2º - Revogada as disposições encontradas em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 12 de abril de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
12.04.2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais

Comunidade Santa Cruz

DEPARTAMENTO PÚBLICO FED. Nº 0000770-1

Comunidade Santa Cruz

nota



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 09/2010

Exonera a Srtª **Martinelly Antônia Generozo** do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srtª. **Martinelly Antônia Generozo**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 12.885.474, CPF nº. 054489756-07 do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 31 de Maio de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 10/2010

Nomeia a Srtª **Aline da Silva Campos** para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª **Aline da Silva Campos**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 14.782.064, CPF nº. 104.724.786-05 para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 01 de Junho de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 11/2010

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais na função de Secretária a Srta. **Aline da Silva Campos**, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 14.782.054 e CPF nº 104.724.786-05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 01 de Junho de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 12/2010

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais na função de Presidente a Srta. **Aline da Silva Campos**, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 14.782.054 e CPF nº 104.724.786-05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 01 de Junho de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 13/2010

Exonera a Srtª **Aline da Silva Campos** do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Srº. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srtª. **Aline da Silva Campos**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 14.782.045, CPF nº. 104.724.786-05 do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 25 de Outubro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 14/2010

Nomeia a Srtª **Rosangela Aparecida da Silva** para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srtª. **Rosangela Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 13.000.543, CPF nº. 091.147.746-23 do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 25 de Outubro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 15/2010

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais na função de Presidente a Srta. **Rosângela Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 13.000.543 e CPF nº 091.147.746-23.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 25 de Outubro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 16/2010

Nomeia membro para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Srº **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, na função de Presidente a Srta. **Rosângela Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 13.000.543, CPF nº 091.147.746-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 25 de Outubro de 2010.

Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 17/2010

Concessão de Férias Anuais ao Sr. Welinton Mágnio da Silva ocupante do Cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

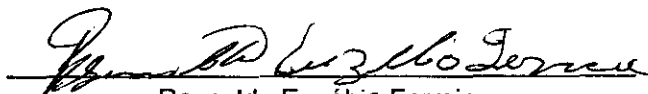
O Sr. **REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Welinton Mágnio da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº M – 4.151.562, CPF nº. 535.644.996-82 do Cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, férias anuais no total de 30 (trinta) dias a partir de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 27 de Dezembro de 2010.


Reynaldo Euzébio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
28/12/2010
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais

12:05 hs.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 01/2011

Nomeia o Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Sr. **VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES**, Portador da Cédula de Identidade nº M - 10.615.609, CPF: 199.411.456-87, para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 01/2011

Nomeia o Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves para exercer a função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Sr. **VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES**, Portador da Cédula de Identidade nº M – 10.615.609, CPF: 199.411.456-87, para atuar como Liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único – As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação Complementar e junto a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/2011
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 02/2011

Nomeia a Srtª **Martinelly Antônia Generozo** para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **Martinelly Antônia Generozo**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 12.885.474, CPF nº. 054.489.756-07 do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/2011
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 02/2011

Nomeia a Srtª **Martinelly Antônia Generozo** para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 e ss. da Resolução nº. 07/2007 de 17 de dezembro de 2007 que "Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **Martinelly Antônia Generozo**, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 12.885.474, CPF nº 054.489.756-07 do Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé. 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 03/2011

"Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador – Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira

Vereador – Relator: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Membro: Edelvanio Santos da Silva

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador – Presidente: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira

Vereador – Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador - Presidente: Vilmar Rodrigues dos Santos

Vereador – Relator: Ineyverson Mourão dos Santos

Vereador – Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº. 03/2011

“Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, da seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador – Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira

Vereador – Relator: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Membro: Edelvanio Santos da Silva

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador – Presidente: Valdete Rodrigues Martins

Vereador – Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira

Vereador – Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador – Presidente: Vilmar Rodrigues dos Santos

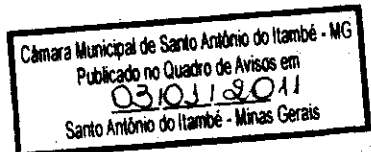
Vereador – Relator: Ineyverson Mourão dos Santos

Vereador – Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 04/2011

"Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências"

O Sr. CELSO SOARES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I – Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compromete a Comissão de Controle Interno:

- I – realizar auditorias nos sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II – Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V – Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos;
- VI – Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- VIII – Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para a tomada de decisões.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Martinelly Antônia Generozo
CPF nº 054.489.756-07

II – Membro: Valdete Jerônimo Gonçalves
CPF nº 199.411.456-87

III – Membro: Welinton Mágnio da Silva
CPF nº 535.644.996-82

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 04/2011

"Institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências"

O Sr. CELSO SOARES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99;

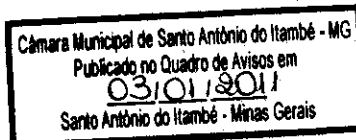
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I - Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compromete a Comissão de Controle Interno:

- I - realizar auditorias nos sistemas Contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II - Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000;
- III - Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV - Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V - Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos;
- VI - Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- VIII – Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para a tomada de decisões.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Martinelly Antônia Generozo
CPF nº 054.489.756-07

II – Membro: Valdete Jerônimo Gonçalves
CPF nº 199.411.456-87

III – Membro: Welinton Mágnio da Silva
CPF nº 535.644.996-82

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/2011
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 05/2011

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Valdete Rodrigues Martins

CPF.: 900.071.746-91

RG.: 13.279.875

Secretário: Rosângela Aparecida da Silva

CPF.: 091.147.746-23

RG.: 13.000.543

Membro: José da Conceição

CPF.: 163.568.706-30

RG.: 684.450

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 05/2011

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **CELSO SOARES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma Comissão para atuar como Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Valdete Rodrigues Martins

CPF.: 900.071.746-91

RG.: 13.279.875

Secretário: Rosângela Aparecida da Silva

CPF.: 091.147.746-23

RG.: 13.000.543

Membro: José da Conceição

CPF.: 163.568.706-30

RG.: 684.450

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2011.

Celso Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/2011.
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2011

Exonera servidora

O Sr **Celso Soares da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art.37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº 07/2007 de 17 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º- Fica a Sra. **Martinelly Antônia Generozo**, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, a partir do dia 31 de Outubro de 2011.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 31 de Outubro de 2011.

Celso Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
31/10/2011
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2011

Exonera servidora

O Sr **Celso Soares da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art.37, Inciso II da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art.26 e ss. da Resolução nº **07/2007** de 17 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica a Sra. **Martinelly Antônia Generozo**, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, a partir do dia 31 de Outubro de 2011.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, 31 de Outubro de 2011.

Celso Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Buzão de Avisos em
31/10/2011
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 001, de 02 de janeiro de 2012

Valdete Jerônimo Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que durante o Recesso Legislativo, o funcionamento das atividades da Secretaria da Câmara Municipal será de 08:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 02 de janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
02/01/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 001/2012

Concede Licença sem vencimentos ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Sr. Welington Magno da Silva.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em, edita e promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida, à pedido, licença sem vencimento ao Servidor Efetivo Welington Magno da Silva, CPF 535.644.996-87, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 18 de janeiro de 2012.

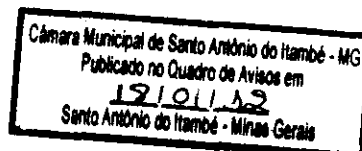
Art. 2º - Independentemente de intimação específica, caso não seja especialmente convocado para retomar suas funções com base no interesse público, deverá o servidor retornar ao exercício de suas atribuições ao final do período de licença ora concedida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, dá-se a devida publicidade para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 18 de janeiro de 2012.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador Presidente


José da Conceição
Vereador Secretário





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 001/2012

Concede Licença sem vencimentos ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Sr. Welington Magno da Silva.


A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em, edita e promulga a seguinte Portaria:

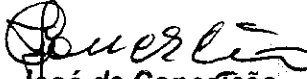
Art. 1º - Fica concedida, à pedido, licença sem vencimento ao Servidor Efetivo Welington Magno da Silva, CPF 535.644.996-87, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Independentemente de intimação específica, caso não seja especialmente convocado para retomar suas funções com base no interesse público, deverá o servidor retomar ao exercício de suas atribuições ao final do período de licença ora concedida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, dá-se a devida publicidade para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, aos 18 de janeiro de 2012.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador Presidente


José da Conceição
Vereador Secretário

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
18/01/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 002/2012

Nomeia Simone de Lourdes Baracho Para ocupar o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, No uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º e o art. 26 da Resolução nº 07/2007, de 17 de Dezembro de 2007, que Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Simone de Lourdes Baracho, portadora da Cédula de Identidade MG-13.190.591 e do CPF nº 070.551.096-47, para exercer o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, EM 02 de Janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

002

Portaria nº 002/2012

Nomeia Simone de Lourdes Baracho
Para ocupar o Cargo de Provimento
Comissionado de Secretária Geral da Câmara
Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais. No uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 da Resolução nº 07/2007, de 17 de Dezembro de 2007 que Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências.

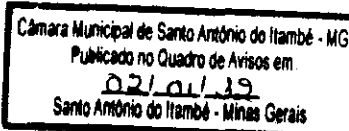
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Srª Simone de Lourdes Baracho, portadora da Cédula de Identidade MG-13.190.591 e do CPF nº 070.551.096-47, para exercer o Cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, EM 02 de Janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 03/2012

Nomeia o Sr. José da Conceição para exercer função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta casa Legislativa e a Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

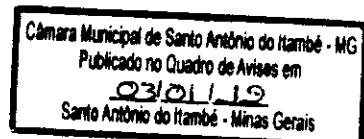
Art. 1º- Fica nomeado o Vereador Sr. **José da Conceição**, portador da cédula de Identidade nº M - 684.450, CPF: 163.568.706-30, para atuar como liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único – As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação complementar e junto a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA n° 03/2012

Nomeia o Sr. José da Conceição para exercer função de Liquidante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, junto ao Presidente e dá outras providências.

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta casa Legislativa e a Lei Federal n°4.320/64,

RESOLVE:

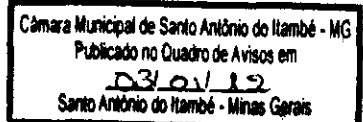
Art. 1°- Fica nomeado o Vereador Sr. **José da Conceição**, portador da cédula de Identidade n° M - 684.450, CPF: 163.568.706-30, para atuar como liquidante junto ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Parágrafo Único - As atribuições serão em consideração aos dispositivos contidos na Lei complementar n°101/2000 de 04 de Maio de 2000 e Legislação complementar e junto a Lei Federal n°4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art.2°- Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº04/2012

“Institui as comissões permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras Providências.”

O Sr. Presidente **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. -

RESOLVE:

Art.1º - ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, na seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador- Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador- Relator: Valdete Rodrigues Martins
Vereador- Membro: Edelvânio Santos da Silva

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

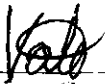
Vereador- Presidente: Valdete Rodrigues Martins
Vereador- Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador- Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador- Presidente: Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador- Relator: Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador- Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012.



Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Ant

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº04/2012

“Institui as comissões permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras Providências.”

O Sr. Presidente **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - ficam instituídos os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, na seguinte forma:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador- Presidente: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador- Relator: Valdete Rodrigues Martins
Vereador- Membro: Edelvânio Santos da Silva

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Vereador- Presidente: Valdete Rodrigues Martins
Vereador- Relator: Reynaldo Euzébio Ferreira
Vereador- Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador- Presidente: Vilmar Rodrigues dos Santos
Vereador- Relator: Ineyverson Mourão dos Santos
Vereador- Membro: Nivaldo Pereira da Fonseca

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA nº 05/2012

*Nomeia membros para comporem a comissão
Permanente de Licitação da Câmara Municipal
de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá
outras providências.*

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma comissão para atuar como comissão Permanente de licitação.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Valdete Rodrigues Martins

CPF: 900.071.746-91

RG: 13.279.875

Secretário: Simone de Lourdes Baracho

CPF: 070.551.096-47

RG: MG- 13.190.59

Membro: Reynaldo Euzébio Ferreira

CPF: 040.441.056-18

RG: MG- 10.824.277

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
03/01/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA n° 05/2012

Nomeia membros para comporem a comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais e dá outras providências.

O Sr. **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e tendo em consideração a necessidade constitucional de uma comissão para atuar como comissão Permanente de licitação.

RESOLVE:

Art.1° - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais:

Presidente: Valdete Rodrigues Martins

CPF: 900.071.746-91

RG: 13.279.875

Secretário: Simone de Lourdes Baracho

CPF: 070.551.096-47

RG: MG- 13.190.59

Membro: Reynaldo Euzébio Ferreira

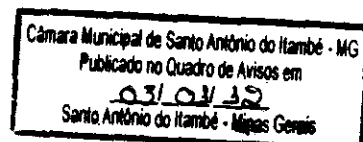
CPF: 040.441.056-18

RG: MG- 10.824.277

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 06/2012

*“Institui a Comissão de Controle Interno da
Camara Municipal de Santo Antonio do Itambé,
Minas Gerais e dá outras providencias ”*

O Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I – Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compromete a Comissão de Controle Interno:

- I – Realizar auditorias nos sistemas contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II – Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V – Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração a aplicação dos recursos públicos.
- VI – Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- VIII – Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para tomada de decisões.

Art. 3º - A comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Simone de Lourdes Baracho
CPF: nº 070.551.096-47

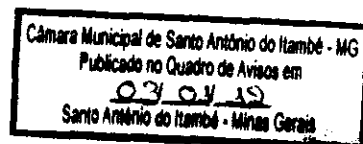
II – Membro: Valdete Rodrigues Martins
CPF: nº 900.071.746-41

III – Membro: Rosângela Aparecida da Silva
CPF: nº 091.147.746-23

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 06/2012

*“Institui a Comissão de Controle Interno da
Camara Municipal de Santo Antonio do Itambé,
Minas Gerais e dá outras providencias ”*

O Sr. Valdete Jerônimo Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, considerando também os termos da Emenda Constitucional nº 25, aplicável ao Poder Executivo Municipal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante na Instrução Normativa nº 05/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, em nível de assessoramento do Presidente da Câmara Municipal com as seguintes finalidades:

- I – Avaliar a execução do Orçamento do Poder Legislativo;
- II – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compromete a Comissão de Controle Interno:

- I – Realizar auditorias nos sistemas contábil, Financeiro, Orçamentário de Pessoal, Compras e Patrimonial;
- II – Fiscalizar o cumprimento de Metas e Limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;
- IV – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores;
- V – Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração a aplicação dos recursos públicos.
- VI – Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- VII – Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- VIII – Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- IX – Preservar a integridade patrimonial;
- X – Propiciar informações para tomada de decisões.

Art. 3º - A comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais será composta pelos seguintes membros:


I – Presidente: Simone de Lourdes Baracho
CPF: nº 070.551.096-47

II – Membro: Valdete Rodrigues Martins
CPF: nº 900.071.746-41

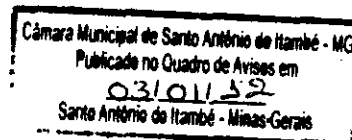
III – Membro: Rosângela Aparecida da Silva
CPF: nº 091.147.746-23

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 03 de Janeiro de 2012



Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 08/2012

O Sr **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que, a partir do dia 06/07/2012, a Câmara Municipal funcionará somente de 08:00 hs às 12:00 hs .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 05 de Julho de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
05/07/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA ~~07~~ 08/2012

O Sr **Valdete Jerônimo Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que, a partir do dia 06/07/2012, a Câmara Municipal funcionará somente de 08:00 hs às 12:00 hs .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 05 de Julho de 2012.

Valdete Jerônimo Gonçalves

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 009/2012

Cria Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Imóvel para a futura sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Valdete Jerônimo Gonçalves, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, EDITA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção de imóvel para ser adquirido pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, para fins de sua sede própria.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Rosângela Aparecida da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais
- Reinaldo Euzébio Ferreira – Vereador
- Valdete Rodrigues Martins - Vereador


Art. 3º - A Comissão tem por função buscar, avaliar e selecionar imóveis disponíveis e compatíveis para serem adquiridos pelo Município de Santo Antônio do Itambé, através da Câmara Municipal, para sua futura sede administrativa.

Art. 4º - Caso necessário, os membros poderão valer-se do auxílio dos demais servidores do Poder Legislativo, bem como de profissionais autônomos habilitados.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, que deverá ser concluído até o dia 30 de novembro a Comissão deverá indicar à Mesa Diretora imóvel viável de ser adquirido. Caso negativo, justificar o motivo do fato.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, aos 06 de agosto de 2012.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
06/08/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 009/2012

Cria Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Imóvel para a futura sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Valdete Jerônimo Gonçalves, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, EDITA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção de imóvel para ser adquirido pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, para fins de sua sede própria.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Rosângela Aparecida da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais
- Reinaldo Euzébio Ferreira – Vereador
- Valdete Rodrigues Martins - Vereador


Art. 3º - A Comissão tem por função buscar, avaliar e selecionar imóveis disponíveis e compatíveis para serem adquiridos pelo Município de Santo Antônio do Itambé, através da Câmara Municipal, para sua futura sede administrativa.

Art. 4º - Caso necessário, os membros poderão valer-se do auxílio dos demais servidores do Poder Legislativo, bem como de profissionais autônomos habilitados.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, que deverá ser concluído até o dia 30 de novembro de 2012, a Comissão deverá indicar à Mesa Diretora imóvel viável de ser adquirido, ou, em caso negativo, justificar o motivo do fato.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, aos 06 de agosto de 2012.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé - MG
Publicado no Quadro de Avisos em
06/08/12
Santo Antônio do Itambé - Minas Gerais



PORTARIA

ANO 2013



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 001/2013

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Senhor **vanilson Maciel Teodoro**, Vereador da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade MG-13775769 e do CPF nº 063.470.116-97, para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal, para assim movimentar e em conjunto assinar com o Presidente **Valdete Jerônimo Gonçalves**.

Art. 2º. A presente designação refere-se ao movimento da conta corrente nº 6485-8, agência 1145-2, da Câmara Municipal existente junto ao Banco do Brasil, agência Serro/MG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 02 de janeiro de 2013.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº 001/2013

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Senhor **vanilson Maciel Teodoro**, Vereador da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade MG- 13775769e do CPF nº 063.470.116-97, para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal, para assim movimentar e em conjunto assinar com o Presidente **Valdete Jerônimo Gonçalves**.

Art. 2º. A presente designação refere-se ao movimento da conta corrente nº 6485-8, agência 1145-2, da Câmara Municipal existente junto ao Banco do Brasil, agência Serro/MG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 02 de janeiro de 2013.



Valdete Jerônimo Gonçalves

Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 002/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8637/93 e a necessidade de se nomear membros para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal para o ano de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, nomeia membros para exercer o Controle Interno, composto pelos seguintes membros:

- I – Rosângela Aparecida da Silva (Presidente);
- II – Juscelino Ferreira do Nascimento (1º Membro);
- III – Marcos Joviano Mesquita da Silva (2º Membro).

Art. 2º. O sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da administração da Câmara Municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de recursos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 02 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 002/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e a necessidade de se nomear membros para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal para o ano de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, nomeia membros para exercer o Controle Interno, composto pelos seguintes membros:

- I – Rosangela Aparecida da Silva (Presidente);
- II – Juscelino Ferreira do Nascimento (1º Membro);
- III – Marcos Joviano Mesquita da Silva (2º Membro).

Art. 2º. O sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da administração da Câmara Municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de recursos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 02 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 003/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

Considerando que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, possui em sua estrutura organizacional, somente 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado,

Considerando a necessidade de nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013,

Considerando a impossibilidade de atender o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 em sua totalidade,

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal para o ano de 2013.

Sr. JUSCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO: Presidente
Sra. ROSANGELA: Secretária
Sra. SIMONE DE LOURDES BARACHO: Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador Presidente

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

Publicado no quadro de avisos da Câmara por _____ em ____ de ____ de 2013.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 003/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

Considerando que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, possui em sua estrutura organizacional, somente 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado,

Considerando a necessidade de nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013,

Considerando a impossibilidade de atender o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 em sua totalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal para o ano de 2013.

| | |
|--|-------------------|
| Sr. JUSCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO: | Presidente |
| Sra. ROSANGELA: | Secretária |
| Sra. SIMONE DE LOURDES BARACHO: | Membro |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Vereador Presidente

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Publicado no quadro de avisos da Câmara por _____ em ____ de ____ de 2013.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 004/2013

Nomeia as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, para o Biênio 2013/2014.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores Vereadores abaixo relacionados, para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2013/2014, amparado no art. 44, combinado com o art. 49 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.


| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Marcos Joviano M. da Silva (PV) | Juscelino Ferreira do Nascimento (PMDB) |
| Humberto Magno Ramos (PV) | Ineyverson Mourão dos Santos (PT) |
| Edelvânio Santos da Silva (PT) | José dos Santos Neto (PT) |

| COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS | |
|--|-----------------------------------|
| Titulares | Suplentes |
| Humberto Magno Ramos (PV) | Edelvânio Santos da Silva (PT) |
| Marcos Joviano M. da Silva (PV) | José dos Santos Neto (PT) |
| Juscelino Ferreira do Nascimento (PMDB) PC der | Ineyverson Mourão dos Santos (PT) |

| COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
|--|---------------------------------|
| Titulares | Suplentes |
| José dos Santos Neto (PT) | Humberto Magno Ramos (PV) |
| Ineyverson Mourão dos Santos (PT) | Edelvânio Santos da Silva (PT) |
| Juscelino Ferreira do Nascimento (PMBD) | Marcos Joviano M. da Silva (PV) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 04 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 004/2013

Nomeia as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, para o Biênio 2013/2014.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores Vereadores abaixo relacionados, para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2013/2014, amparado no art. 44, combinado com o art. 49 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.


| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | |
|--|---|
| Titulares | Suplentes |
| Marcos Joviano M. da Silva (PV)
Humberto Magno Ramos (PV)
Edelvânio Santos da Silva (PT) | Juscelino Ferreira do Nascimento (PMDB)
Ineyverson Mourão dos Santos (PT)
José dos Santos Neto (PT) |

| COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS | |
|---|--|
| Titulares | Suplentes |
| Humberto Magno Ramos (PV)
Marcos Joviano M. da Silva (PV)
Juscelino Ferreira do Nascimento (PMDB) | Edelvânio Santos da Silva (PT)
José dos Santos Neto (PT)
Ineyverson Mourão dos Santos (PT) |

| COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
|---|--|
| Titulares | Suplentes |
| José dos Santos Neto (PT)
Ineyverson Mourão dos Santos (PT)
Juscelino Ferreira do Nascimento (PMDB) | Humberto Magno Ramos (PV)
Edelvânio Santos da Silva (PT)
Marcos Joviano M. da Silva (PV) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 04 de janeiro de 2013.



Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 005/2013

Regulamenta data para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a Resolução nº 006/2012 e a necessidade de definir uma data específica para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, regulamenta que o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, será realizado todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 2º. Quando a data do pagamento mencionado no artigo 1º cair no feriado, sábado ou domingo, ele será realizado no primeiro dia útil anterior ao mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 03 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 005/2013

Regulamenta data para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a Resolução nº 006/2012 e a necessidade de definir uma data específica para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, regulamenta que o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, será realizado todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 2º. Quando a data do pagamento mencionado no artigo 1º cair no feriado, sábado ou domingo, ele será realizado no primeiro dia útil anterior ao mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 03 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara

Valdete Jerônimo Gonçalves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 006/2013

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a Resolução nº 006/2012,

RESOLVE:


Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria regulamenta que o Vereador que deixar de comparecer as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sem que haja justificção de sua falta por motivo justo, sofrerá desconto em seu subsídio mensal, no percentual de 20% (vinte por cento), por ausência.

Art. 2º. Para efeito de justificção das faltas, consideram-se motivos justos:

- I - doença devidamente comprovada por atestado médico;
- II - luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos;
- III - licença gestante;
- IV - licença paternidade;
- V - viagens para acompanhar familiares doentes até o segundo grau, mediante atestado médico e declaração de personalidade do acompanhante;
- VI - viagens para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse da Câmara Municipal ou do Município;
- VII - viagens para representar o Poder Legislativo ou Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 03 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 006/2013

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a Resolução nº 006/2012,

RESOLVE:


Art. 1º. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, regulamenta que o Vereador que deixar de comparecer as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sem que haja justificção de sua falta por motivo justo, sofrerá desconto em seu subsídio mensal, no percentual de 20% (vinte por cento), por ausência.

Art. 2º. Para efeito de justificção das faltas, consideram-se motivos justos:

- I - doença devidamente comprovada por atestado médico;
- II - luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos;
- III - licença gestante;
- IV - licença paternidade;
- V - viagens para acompanhar familiares doentes até o segundo grau, mediante atestado médico e declaração de personalidade do acompanhante;
- VI - viagens para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse da Câmara Municipal ou do Município;
- VII - viagens para representar o Poder Legislativo ou Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé/MG, aos 03 de janeiro de 2013.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2013

VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que durante o período de 01/07/2013 a 31/07/2013, o funcionamento da Câmara Municipal será de 12:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 28 de Junho de 2013.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2013

VALDETE JERÔNIMO GONÇALVES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído que durante o período de 01/07/2013 a 31/07/2013, o funcionamento da Câmara Municipal será de 12:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 28 de junho de 2013.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA 008/2013

Dispõe sobre o expediente de funcionamento durante o Recesso Legislativo 2013/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - O expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé durante o recesso legislativo 2013/2014, compreendido entre os dias 20/12/2013 e 31/01/2014 será de 12:00 às 16:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 19 de Dezembro de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
ITAMBÉ
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 019/2013

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica o Senhor Daniel Saunders Rodrigues, inscrito no CPF sob o n. 001.346.806-50, nomeado para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, ao 01 de Março de 2013.

Cecir Alves Diamantino
Cecir Alves Diamantino
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria nº001/2014

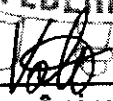
Valdete Jerônimo Gonçalves, vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído que durante o período de 01/07/2014 a 31/07/2014, o funcionamento da Câmara Municipal será de 12:00 horas às 17:00 horas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/ MG, em 01 de julho de 2014.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 002/2014

Determina o início e término do recesso parlamentar.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda,

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido em lei maior,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário continuam consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 23 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa de Legislativa passará a ser da 08:00 às 11:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 22 de dezembro de 2014.

Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidenta da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 003/2014

Declara Pontos Facultativos.

VALDETE JERONIMO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Declara, facultativos os pontos, para todos os serviços da Câmara Municipal, nos dias 24, 26, 31/2014 e 02/2015 próximos, quartas-feiras, vésperas de natal e ano novo e sextas-feiras dias após o natal e ano novo, com a finalidade de permitir aos Vereadores e Servidores compartilharem de forma mais abrangente, com seus familiares, das comemorações de natal e de final de ano, uma das mais caras tradições do povo brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 22 de dezembro de 2014.


Valdete Jerônimo Gonçalves
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 001/2015

**Determina o início e término
do recesso parlamentar.**

MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda,

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido em lei maior,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 05 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa de Legislativa passará a ser da 12:00 às 16:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 05 de janeiro de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 002, de 05 de janeiro de 2015.

Nomeia Vereador para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG. e dá outras providências.

Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Itambé/MG., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e artigo 32, inciso XIV do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o vereador **Ineyverson Mourão dos Santos**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 190.791.758-62 e RG n.º 13.038.940, para a função de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2015.

Art. 2.º - Pelo exercício da função o Vereador não fará jus a nenhuma espécie de remuneração.

Art. 3.º - Para exercer a função, será de competência do Tesoureiro efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas pelo Presidente, proceder à guarda, conferência e controle dos valores constantes nos Bancos, controlar o movimento das contas bancárias, assinar os cheques e ordens de transferência bancária juntamente com o Presidente da Câmara.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Itambé/MG., em 05 de janeiro de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 03, de 02 de fevereiro de 2015.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para o biênio 2015/2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Simone de Lourdes Baracho** e os vereadores **José dos Santos Neto** e **Humberto Magno Ramos**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º- Ficam igualmente nomeados os senhores **Valdete Jerônimo Gonçalves**, **Juscelino Ferreira do Nascimento** e **Welinton Mágnio da Silva** para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela Senhora **Simone de Lourdes Baracho**, sendo Relator o vereador **José dos Santos Neto** e Membro o vereador **Humberto Magno Ramos**.

Art. 4º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Santo Antônio do Itambé/MG., em 02 de fevereiro de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 004, de 10 de fevereiro de 2015.

Nomeia Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG. e dá outras providências.

Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Itambé/MG., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e artigo 32, inciso XIV do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Welinton Magno Silva**, lotado no cargo de agente administrativo I, para atuar como responsável pela Presidência da Comissão do Controle Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados os vereadores **José dos Santos Neto** e **Juscelino Ferreira do Nascimento** como membros da Comissão de Controle Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Itambé/MG., em 10 de fevereiro de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 005, de 10 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Secretária Geral e dá outras providências.

Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Itambé/MG., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e com fundamento na Resolução n.º 07 de 17 de dezembro de 2007m

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Simone de Lourdes Baracho para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Geral desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Itambé/MG., em 10 de fevereiro de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

O Vereador **MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio e o pregoeiro para a implantação da modalidade de licitação "pregão" no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé:

I. Pregoeiro Oficial:

Simone de Lourdes Baracho

III. Equipe de Apoio:

José dos Santos Neto

Rosangela Aparecida da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria Nº 007, de 13 de março de 2015.

“Altera a Portaria nº 003/2015 que Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG”

O Vereador **MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Servidoras **Simone de Lourdes Baracho**, **Rosangela Aparecida da Silva** o Vereador **José dos Santos Neto**, para compor a comissão Permanente de licitações do Poder legislativo Municipal, para as modalidades de convite, Tomada de Preços e Concorrências Pública.

Art. 2º – Os trabalhos da comissão permanente de licitações serão presididos pela Senhora **Simone de Lourdes Baracho**, sendo Relator o Vereador **José dos Santos Neto** e Membro a Servidora **Rosangela Aparecida da Silva**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 008/2014

Declara Pontos Facultativos.

Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Declara, Ponto facultativo, para todos os serviços da Câmara Municipal, no dia 02/04/2015 na quinta feira, em decorrência das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Itambé/MG, em 01 de abril de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 009/2015

DISPÕE SOBRE: Concessão de gratificação, ao servidor do Poder Legislativo, cuja função atende as exigências do controle interno.

O Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambe, no uso de suas atribuições legais tendo em vista, a comprovação de exercício de cargo especial que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder ao servidor Weliton Magno da Silva, Controlador Interno, 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação, incidente sobre os vencimentos de seu cargo.

Art. 2º) A gratificação constante do artigo anterior, será concedida a título de incentivo e reconhecimento pela administração da Câmara, pelos esforços que vêm desenvolvendo o servidor em sua função à frente da administração do Legislativo Municipal.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Itambe, 10 de junho de 2015.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Marcos Joviano Mesquita da Silva
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2015

MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído que durante o período de 17/07/2015 a 31/07/2015, o funcionamento da Câmara Municipal será de 12:00 horas às 16:00 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 17 de julho de 2015.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 011/2015

Determina o início e término do recesso parlamentar.

Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda.

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido em lei maior,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 23 dezembro de 2015 a 31 de janeiro 2016, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Estabelece que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa Legislativa passará a ser das 12:00 às 16:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2015.

Marcos Joviano M. da Silva

Presidente da Câmara

PORTARIA

ANO 2016



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Nomeia Simone de Lourdes Baracho
Para ocupar o cargo de **Provimento**
Comissionado de Secretária Geral da
Câmara Municipal de Santo Antônio do
Itambé/MG.

O Sr. **Marcos Joviano Mesquita da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com fundamento no disposto dos artigos 7º e 8º c/c o art. 26 da Resolução nº 07/2007, de 17 de dezembro de 2007 que “Estabelece a Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências”.

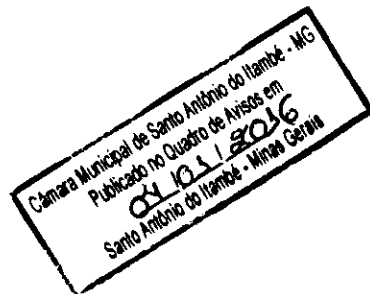
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srtª Simone de Lourdes Baracho, Portadora da cédula de Identidade MG- 13.190.591 e do CPF nº 070.551.096-47, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 04 de janeiro de 2016.

Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Portaria n.º 02, de 04 de janeiro de 2016.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Simone de Lourdes Baracho** e os vereadores **José dos Santos Neto** e **Humberto Magno Ramos**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os senhores **Rosângela Aparecida da Silva**, **Juscelino Ferreira do Nascimento** e **Welinton Magno da Silva** para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

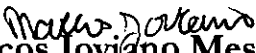
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela Senhora **Simone de Lourdes Baracho**, sendo Relator o vereador **José dos Santos Neto** e Membro o vereador **Humberto Magno Ramos**.

Art. 4º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Santo Antônio do Itambé/MG., em 04 de janeiro de 2016.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 003/2016

NOMEIA PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO" NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL S. ANTONIO DO ITAMBE MG.

O Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso legal de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio e o pregoeiro para a implantação da modalidade de licitação "pregão" no âmbito da Câmara Municipal período 2016:

I. Pregoeiro Oficial:

Simone de Lourdes Baracho - Servidor Comissionada

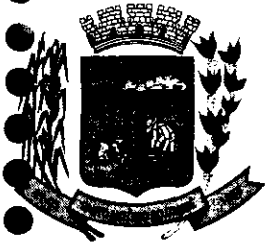
III. Equipe de Apoio:

Rosangela Aparecida da Silva – Servidora Efetiva
Humberto Magno Ramos - Vereador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé MG, 04 de Janeiro de 2016.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 004/2016

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE MG.

O Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso legal de suas atribuições, **RESOLVE**:

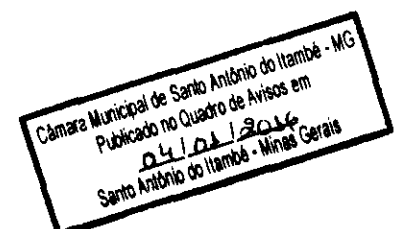
Art. 1º- Fica nomeado o seguinte servidor para a função de Controlador Interno no âmbito da Câmara Municipal período 2016:

I. **Controlador Interno**
Welinton Magno da Silva – Servidor Efetivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 04 de Janeiro de 2016.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
Presidente Câmara Municipal Santo Antônio do Itambé MG





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 05/2016

DISPÕE SOBRE: Concessão de gratificação, aos servidores do Poder Legislativo, cuja função atende as exigências do controle interno e secretaria em geral.

O Vereador Marcos Joviano Mesquita da Silva Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais tendo em vista, a comprovação de exercício de cargo especial que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º) Concede ao servidor Weliton Magno da Silva, Controlador Interno, gratificação, incidente sobre os vencimentos de seu cargo.

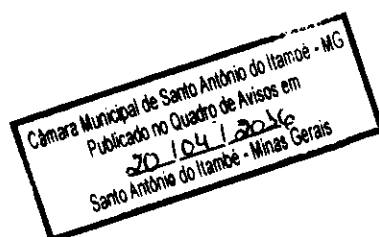
Art. 2º) Concede a servidora Simone de Lourdes Baracho, Secretaria Geral, gratificação, incidente sobre os vencimentos de seu cargo.

Art. 3º) As gratificações constante dos artigos anteriores, será concedida a título de incentivo e reconhecimento pela administração da Câmara pelos esforços que vêm desenvolvendo os servidores em suas funções à frente da administração do Legislativo Municipal.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo todo o exercício de 2016 e revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 20 de abril de 2016.


Marcos Joviano Mesquita da Silva
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



PORTARIA Nº: 06/2016, de 25 de maio de 2016.

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que o dia 26 de maio de 2016 (quinta-feira) é ponto facultativo de nível nacional, publicado no diário oficial da União, em homenagem ao *Corpus Christ*.

CONSIDERANDO que as festividades locais ocorrerão nos dias 26 e 27 do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal dia 27 de maio (sexta-feira) seria contraproducente;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer também como Ponto Facultativo o dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2016.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2016

**Determina o início e término
do recesso parlamentar.**

MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda,

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido no Projeto de Resolução nº003/2012,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 17 /07/2016 a 31 de julho de 2016, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa de Legislativa passará a ser da 08:00 às 11:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 15 de julho de 2016.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 007/2016

**Determina o início e
término do recesso
parlamentar.**

MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda,

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido no Projeto de Resolução nº003/2012,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

Considerando a Reunião Extraordinária do dia 20 de Julho de 2016 para apreciação da LDO – Exercício 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 21/07/2016 a 31 de julho de 2016, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa de Legislativa passará a ser da 08:00 às 11:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 20 de julho de 2016.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº: 008/2016, de 13 de setembro de 2016.

*Estabelece a mudança da sessão ordinária
do dia 03 de outubro de 2016 para o dia
10 de outubro de 2016.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2016 (domingo) ocorrerão as eleições municipais para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores municipais;

CONSIDERANDO que os vereadores suscitaram a mesa diretora desta Casa acerca da possibilidade da troca da sessão ordinárias do dia 03 para o dia 10 de outubro, haja vista ficarem até tarde envolvidos com pleito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o adiamento da reunião por uma semana não prejudicará os andamentos dos serviços desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a mudança da sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2016 para o dia 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de setembro de 2016.


MARCOS IOVANO MESQUITA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG



Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02

PORTARIA Nº 009/2016

Determina o início e término do recesso parlamentar.

MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e ainda,

Considerando o período de recesso parlamentar estabelecido no Projeto de Resolução nº003/2012,

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente,

Considerando que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economicidade no período do recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso do setor desta Casa Legislativa, no período de 22/12/2016 a 31 de dezembro de 2016, sendo que o retorno das atividades se dará no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de recesso, o horário de funcionamento administrativo desta Casa de Legislativa passará a ser da 08:00 às 11:00 horas, podendo ser convocados de volta ao trabalho normal a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé/MG, em 20 de dezembro de 2016.


MARCOS JOVIANO MESQUITA DA SILVA
Presidente da Câmara